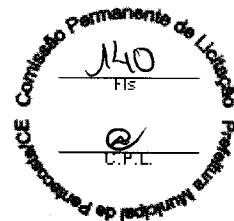


PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por lote** que dele resultar, obedecerá integralmente ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n. 026/2013, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria

1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1- OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

2.2- Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por lote**, com forma de fornecimento Pronta entrega.

2.3- Todos os itens são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

3 - DA JUSTIFICATIVA.

3.1 -A Presente licitação justifica-se pela necessidade AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. O Programa Mais Educação, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para indução da construção da agenda de educação integral na rede municipal de ensino público do município de Pentecoste, que amplia a jornada escolar nas escolas públicas, para no mínimo 7 horas diárias, por meio de atividades optativas. Sendo assim faz-se necessário a presente licitação, visando adquirir material necessário para fomentar o Programa "Mais Educação" na Rede Pública Municipal de ensino deste município..

I - Especificações técnicas e planilha de custo

LOTE 1 - MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR.	VALOR

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

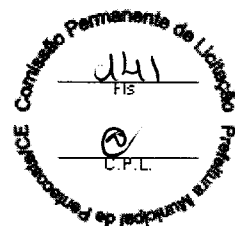
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



				UNIT.	TOTAL (R\$)
1.1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	31	154,55	4.791,05
1.2	BOLA DE FUTSAL MIRIM, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	31	115,40	3.577,40
1.3	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO E JUVENIL, H3L, EM PU ULTRA GRIP COSTURADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, QUE PROPORCIONE ALTA ADERÊNCIA NAS MÃOS, COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, UTILIZADA EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	17	90,60	1.540,20
1.4	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM, COM 60 CM A 63 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	17	103,23	1.754,91
TOTAL DO LOTE					11.663,56
LOTE 2 -MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	APITO PARA USO DE ÁRBITRO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFICIAL, COM ESFERA DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL EM SUA PARTE INTERIOR, CONTENDO EM SUA PARTE ANTERIOR UM ORIFÍCIO ONDE SERÁ INSERIDA UMA ARGOLA DE METAL PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	UND	31	11,14	345,34
2.2	BOMBA DE AR UTILIZADO PARA ENCHER BOLA; TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (DOUBLE ACTION); COM 2 AGULHAS CADA BOMBA.	UND	31	44,15	1.368,65
2.3	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL; 3 UNIDADES NAS CORES, AMARELO, AZUL E VERMELHO EM PVC POSSÍVEL MARCAR O Nº DE GOLS E Nº DE JOGADORES.	KIT	31	19,87	615,97
2.4	COLETE ADULTO PARA TREINO, COM RIBANA, ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, DUPLA FACE (01 COR EM CADA FACE), TAMANHO APROXIMADO: 69CM ALTURA X 45CM LARGURA, COMPOSIÇÃO: UN 90 100% POLIÉSTER. CORES: AZUL E VERDE (100); VERDE E AMARELO (100); AMARELO E VERMELHO (100).	UND	300	9,57	2.871,00
2.5	CONE MÉDIO COM 30CM, PLÁSTICO.	UND	100	18,64	1.864,00
2.6	CORDA DE PULAR , EM PVC, COM 02 M DE COMPRIMENTO, COM PEGADORES NATÔMICOS, COM ROLAMENTO INTERNO.	UND	100	25,40	2.540,00
TOTAL DO LOTE					9.604,96
LOTE 3 -MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORMES E ACESSÓRIOS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	UNIFORME DE JOGO PARA FUTSAL CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS, 16 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO. TAMANHOS VARIADOS. 5 SHORTS, 5 CAMISAS E 5 MEIAS PARA COMISSÃO	UND	10	748,90	7.489,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



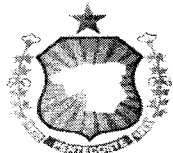
PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



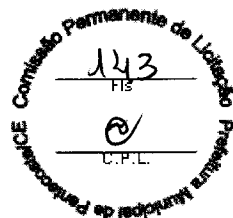
TÉRMICA.					
TOTAL DO LOTE					7.489,00
LOTE 4-MATERIAL ESPORTIVO (SUPORTES/EQUIPAMENTOS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	REDE PARA VÔLEI OFICIAL. FIO DE POLIPROPILENO (FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) COM 2 MM TRAÇADO, MEDINDO 10,00X1,00M (C X L). COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLA DAS, IMPERMEÁVEIS, COM 5CM DE LARGURA.	PAR	17	190,66	3.241,22
4.2	TATAME EM E.V.A, COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M, ESPESSURA: 30MM, COR: AZUL.	UND	100	75,83	7.583,00
TOTAL DO LOTE					10.824,22
LOTE 5 - JOGOS E BRINQUEDOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	BAMBOLÊ COLORIDO – BAMBOLÊ DE MANGUEIRA PLÁSTICA RESISTENTE E COLORIDA COM 66CM DIAMÊTROS.	UNID	50	5,50	275,00
5.2	DOMINÓ TRADICIONAL – 28 PEÇAS RETANGULARES DE 7 X 3,5CM, PINTADAS COM FUNDO BRANCO E AS EXTREMIDADES MARCADAS POR PONTOS INDICANDO VALORES NUMÉRICOS.	UNID	31	16,43	509,33
5.3	JOGO DE DAMAS 30 X 30CM – JOGO, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF PINTADO COM FUNDO BRANCO ATÓXICO FORMANDO 64 CASAS CLARAS E ESCURAS, 24 PEÇAS (12 PEÇAS CLARAS, 12 PEÇAS ESCURAS)	UNID	62	33,00	2.046,00
5.4	JOGO DE XADREZ – JOGO CONFECCIONADO EM MDF. ESTOJO COM TABULEIRO SERIGRAFADO NA FACE EXTERNA DO ESTOJO COM TINTA VINILICA ATÓXICA PRETA, EM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ.	UNID	31	43,83	1.358,73
5.5	PACOTE COM 800 BOLINHAS COLORIDAS DE PISCINA DE 76MM, PRODUZIDAS COM 100% MATERIAL VIRGEM, ATOXICO SEM CHEIRO E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	PCT	10	380,17	3.801,70
5.6	PETECA- CONJUNTO COMPOSTO POR 10 PETECAS SINTÉTICAS, FEITAS EM NYLON COM BASE ESFÉRICA FEITA DE BORRACHA OU POLIURETANO	UNID	31	42,12	1.305,72
TOTAL DO LOTE					9.296,48
LOTE 6 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VR. UNIT.	TOTAL R\$
6.1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, MATERIAL TAMPA METÁLICA, ALMOFADA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO	UND	30	5,26	157,80
6.2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM (COMPRIMENTO)X 50MM(LARGURA)X 40MM (ALTURA)COM VARIAÇÃO DE 5MM.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	30	4,26	127,80
6.3	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL 01 FURO C CX 12 COMUM PLÁSTICO	CX	31	6,07	188,17
6.4	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, TIPO ESCOLAR, DE METAL, MODELO SIMPLES, RETANGULAR OU REDONDO CX 36 .	CX	31	34,40	1.066,40
6.5	BALÃO DE LÁTEX DE SOPRAR Nº 07 (BEXIGA) METALIZADO PCT C/50 UNDS	PCT	100	10,20	1.020,00
6.6	BALÃO DE LÁTEX DE SOPRAR Nº 6,5 (BEXIGA) PCT C/50 UNDS CORES VARIADAS	PCT	100	9,52	952,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



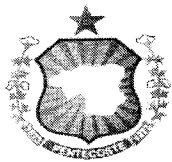
PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.7	BARBANTE CORDA ROLO 1KG	RL	30	23,87	716,10
6.8	BORRACHA BICOLOR, P/LAPIS, GRAFITE E ESFEROGRÁFICA, MEDINDO APROX 45X17X07MM. CX C/ 40 UNID.	CX	30	27,93	837,90
6.9	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UNDS	CX	30	23,07	692,10
6.10	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA P/ TINTA TR - 18 C/18 UNDS	CX	30	37,67	1.130,10
6.11	BORRACHA PONTEIRA BRANCA REDONDA PCT COM 100 UND.	PCT	30	26,02	780,60
6.12	CALCULADORA DTC OFFICE DESKTOP 550 NA COR PRETA	UND	30	31,00	930,00
6.13	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DE DÍGITOS 12, TIPO MESA, FONTE ALIMENTADA POR BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO. TAMANHO: MÉDIO.	UND	30	30,94	928,20
6.14	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 ESC. FINA CORES DIVERSAS CX C/ 50 UNIDS	CX	30	48,30	1.449,00
6.15	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS CX. COM 50	CX	30	46,17	1.385,10
6.16	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO ALTA DURABILIDADE 1ª QUALIDADE	ESTOJO	30	35,80	1.074,00
6.17	CANETA HIDROGRÁFICA FINA C/12 CORES	ESTOJO	30	36,62	1.098,60
6.18	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 12, REF: WBS-VBM (V BOARD MASTER)	CX	30	38,83	1.164,90
6.19	CLIPS Nº 02 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	30	2,41	72,30
6.20	CLIPS Nº. 00 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	30	2,24	67,20
6.21	CLIPS Nº. 01 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	30	2,50	75,00
6.22	CLIPS Nº. 03 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	30	3,94	118,20
6.23	CLIPS Nº. 04 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	30	3,90	117,00
6.24	CLIPS Nº. 06 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	30	3,77	113,10
6.25	CLIPS Nº. 08 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CX	30	5,18	155,40
6.26	CLIPS Nº. 10/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CX	30	4,81	144,30
6.27	COLA BRANCA C/01 KILO	TB	30	26,30	789,00
6.28	COLA BRANCA TB 90G; LAVÁVEL; A BASE DE ÁGUA; NÃO TÓXICO; CX C/ 12 UNID	CX	30	44,89	1.346,70
6.29	COLA COLORIDA CX C/ 06 CORES X 23G	CX	30	18,88	566,40
6.30	COLA E.V.A. TB C/90G MULTIUSO	UNID	60	45,66	2.739,60
6.31	COLA GLITTER CX C/ 04 CORES X 23G	CX	30	24,19	725,70
6.32	COLA ISOPOR 1KG	TB	100	28,43	2.843,00
6.33	CORRETIVO LIQUIDO, FRASCO COM 18 ML, FORMULA A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR, SECAGEM RÁPIDA EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	28,15	1.689,00
6.34	E.V.A FOLHA 1,00 X 1,00 40MM PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	100	26,13	2.613,00
6.35	E.V.A FOLHA 40X48 PEQUENO PCT C/ 10 FOLHAS	PCT	100	21,47	2.147,00
6.36	ESTILETE PARA CORTE LARGO CORPO PLÁSTICO UTILIZA LÂMINA DE 18MM, RESINAS TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS EM AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA CX C/ 12 UNDS	CX	50	36,52	1.826,00
6.37	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOX , COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UND	31	3,16	97,96
6.38	GRAMPEADOR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE P/ 200 GRAMPOS 26/6, GRAMPEAÇÃO P/ ATÉ 25 FOLHAS	UND	30	23,32	699,60
6.39	GRAMPEADOR GRANDE, BASE E APOIO PARA GRAMPEAR EM POLIAMIDA (PLÁSTICO), BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM UMA POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8 E 23/10, CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS,	UND	29	40,90	1.186,10

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.40	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 9/10, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, GRAMPEIA EM DISTÂNCIAS DE 7MM A 70MM DA BORDA DO PAPEL; BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	UND	31	51,65	1.601,15
6.41	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 23/8 CX 5000 COBREADO	CX	30	21,52	645,60
6.42	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 CX. C/ 5000 UNIDADES	CX	30	15,73	471,90
6.43	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 106/6, 6 MM CX C/ 5000 UNDS	CX	30	15,87	476,10
6.44	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 106/8, 6 MM CX C/ 5000 UNDS	CX	30	22,36	670,80
6.45	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNDS	CX	30	26,95	808,50
6.46	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 23/17 CX C/ 1000 UNDS	CX	30	26,21	786,30
6.47	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UNDS	CX	30	12,37	371,10
6.48	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/5000	CX	30	26,21	786,30
6.49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 9/10, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	30	12,70	381,00
6.50	GRAMPO PISTOLA ROCAMA 106/8 C/5000 GALVANIZADO	CX	30	18,11	543,30
6.51	GRAMPO TRILHO METALICO 80MM CX C/50 PARES	CX	30	15,74	472,20
6.52	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	CX	30	11,43	342,90
6.53	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 24 CORES AQUARELÁVEL	CX	30	22,06	661,80
6.54	MASSA DE MODELAR ESCOLAR C/ 06 CORES 90G	CX	100	8,25	825,00
6.55	PERCEVEJO LATONADOS (DOURADOS) CX C/ 100	CX	30	3,32	99,60
6.56	PINCEL MARCA TEXTO, EM PLASTICO DIÂMETRO DA PONTA 03 A 5 MM, PONTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.CORES DIVERSAS	CX	30	26,67	800,10
6.57	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CAIXA COM 12 UND (AZUL, PRETO,VERMELHO)	CX	30	44,74	1.342,20
6.58	PINCEL ATÔMICO TIPO PILOTO-ESCRITA FINA CAIXA COM 12 UND	CX	30	50,98	1.529,40
	TOTAL DO LOTE R\$:				49.445,58
	LOTE 7 - MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VR. UNIT.	TOTAL R\$
7.1	BLOCO DE RECADOS ADESIVO TIPO POST-IT, NA DIMENSÃO DE 38MM X 50MM CORES VARIADAS, PCT C/ 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS.	PCT	50	5,36	268,00
7.2	BLOCO DE RECADOS ADESIVO TIPO POST-IT, NA DIMENSÃO DE 76MM X 76MM CORES VARIADAS, PCT C/ 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS.	PCT	50	7,62	381,00
7.3	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 20 LITROS C/ TAMPA E TRAVA NAS DIMENSÕES 32CM(COMPRIMENTO) X 40CM(LARGURA) X 23,5CM (ALTURA). CORES DIVERSAS	UND	50	56,19	2.809,50
7.4	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 60 LITROS C/ TAMPA E TRAVA NAS DIMENSÕES 63CM(COMPRIMENTO)X33CM(LARGURA) X41CM (ALTURA). CORES DIVERSAS	UND	50	71,23	3.561,50
7.5	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 CM COR SORT PCT C/ 20FLS	PCT	30	24,50	735,00
7.6	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX10M	RL	62	13,43	832,66
7.7	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX5M	RL	62	9,31	577,22
7.8	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TAMANHO 12X30, COR: TRANSPARENTE.	UNID	62	1,07	66,34
7.9	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TAMANHO 12X50, COR: TRANSPARENTE.	UNID	62	2,46	152,52
7.10	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TAMANHO 45X50, COR: TRANSPARENTE.	UNID	62	6,67	413,54
7.11	FITA ADESIVA PRETA ROLO DE 12MM X 30M.	ROLO	62	10,54	653,48
7.12	FITA BRASILEIRA POLIESTE E POLIPROPILENO PEÇA COM 10 METROS	RL	62	8,12	503,44
7.13	FITA DECORATIVA 15MMX30M CORES VARIADAS	RL	100	4,96	496,00
7.14	FITA EMP. PAPEL CREPE 3M – 38X50 MTS – PCT COM 6	PCT	31	15,02	465,62

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



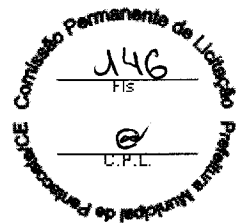
7.15	FITA EMP. PLÁSTICA TRANSP.REF.: 5802- 45X45MTS USO GERAL C/12 UNID	PCT	31	21,37	662,47
7.16	FITA GOMADA PAPEL LISO TAM: 45X50	UND	62	18,10	1.122,20
7.17	FITA GOMADA PAPEL LISO TAM: 36X50	UND	62	14,64	907,68
7.18	FITA GOMADA PAPEL LISO TAM: 18X50	UND	62	10,94	678,28
7.19	FITILHO GRAMPO 23/8 CX / 1.000 COBREADO	CX	62	16,12	999,44
7.20	GIZ CERA BIG GDE 12 ESPECIFICAÇÃO: GIZÃO DE CERA APROX. 112 G PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL VEGETAL, MADEIRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS.	CX	100	9,41	941,00
7.21	GIZ DE CERA (LÁPIS PEQUENO) C/12CORES ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA 48G PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL VEGETAL, MADEIRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS.PRODUTO NÃO PERECÍVEL,DEVE CONSTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS.	CX	100	5,33	533,00
7.22	GRAMPEADOR ROCAMA, TIPO PISTOLA C/ BLISTER P/ GRAMPOS 106/8	UND	31	90,40	2.802,40
7.23	ISOPOR EM PLACA 100MM TAMANHO 1,00X 0,50MTS	UND	50	24,33	1.216,50
7.24	ISOPOR EM PLACA 10MM TAMANHO 1,00X 0,50MTS	UND	50	2,74	137,00
7.25	ISOPOR EM PLACA 15MM TAMANHO 1,00X 0,50MTS	UND	50	3,09	154,50
7.26	ISOPOR EM PLACA 20MM TAMANHO 1,00X 0,50MTS	UND	50	4,03	201,50
7.27	ISOPOR EM PLACA 40MM TAMANHO 1,00X 0,50MTS	UND	50	7,85	392,50
7.28	ISOPOR EM PLACA 50MM TAMANHO 1,00X 0,50MTS	UND	50	12,00	600,00
7.29	KIT RÉGUA NORMÓGRAFO LETRAS: NORMÓGRAFO LETRAS E NÚMEROS, 3 TAMANHOS INCLUSOS (10MM,20MM E 30MM) IDEAL PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E PINCÉIS C/10 UND	KIT	50	34,51	1.725,50
7.30	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO COM TRES GAVETAS	UND	31	56,26	1.744,06
7.31	ORGANIZADORES DE MESA DE PLÁSTICO ACRÍLICO COM DOIS ANDARES	UND	31	43,00	1.333,00
7.32	PAPEL 210X297 A-4 RESMA C/500 FLS 75 GRS CX C/ 10 RESMAS	CX	100	218,33	21.833,00
7.33	PAPEL CARTÃO, PCT COM 20 FLS	PCT	30	31,42	942,60
7.34	PAPEL CELOFANE 85X100CM LISO SORTIDOS ROLO C/ 50 FLS	PCT	30	63,43	1.902,90
7.35	PAPEL COUCHÊ A4 210X297MM PCT C/ 200 FOLHAS	PCT	30	33,07	992,10
7.36	PAPEL CREPOM SPIRAL CX C/ 20 UN TAMANHO: 0,48 X 2,00 M CORES VARIADAS	CX	30	33,00	990,00
7.37	PAPEL DE FOTOGRAFIA A4 180G C/50	PCT	30	35,25	1.057,50
7.38	PAPEL LAMINADO 49X59 SORTIDAS C/ 40 FLS	PCT	30	36,86	1.105,80
7.39	PAPEL MADEIRA 66X96 PCT C/ 100 UND	PCT	30	59,16	1.774,80
7.40	PAPEL SULFIT 75 G, 210X297MM, PT 100 FOLHAS. CORES SORTIDAS	PCT	150	14,71	2.206,50
7.41	PAPEL VELUDO/CAMURÇA 40X60 C/25FLS CORES SORTIDAS	PCT	30	29,02	870,60
7.42	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 30W BI-VOLT	UNID	31	40,41	1.252,71
7.43	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 10W	UND	31	25,00	775,00
7.44	TESOURA DE PICOTAR DE 21CM PROFISSIONAL ZIG ZAG UTILIZADA EM TECIDO E PAPEL DANDO UM MELHOR ACABAMENTO EM SEU TRABALHO	UND	31	42,57	1.319,67
7.45	TESOURA ESCOLAR LÂMINA, LÂMINA SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO	UND	100	6,82	682,00
7.46	TESOURA GRANDE 20CM AÇO INOX CABO PLASTICO (08" U	UND	50	25,77	1.288,50
7.47	TESOURA PARA ESCRITÓRIO COM 14 CM, CABO PLÁSTICO , ARO LONGADO E AÇO INOX	UND	50	15,00	750,00
7.48	TINTA GUACHE 15ML, LAVÁVEL, NÃO MANCHA, CORES VIVAS, FRASCO INQUEBRÁVEL COM TAMPA DE ROSCA, CX C/ 06 CORES	CX	50	16,40	820,00
7.49	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA E CARIMBO DE 42 ML	UND	31	4,52	140,12
7.50	TNT MÉDIO 1.00 X 1.40M DE LARGURA CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL ROYAL, AMARELO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROXOM ROLO COM 50 MT	ROLO	40	84,05	3.362,00
	TOTAL DO LOTE R\$:				72.132,65
	TOTAL GERAL R\$				170.456,45

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Total Estimado: **R\$170.456,45 (cento e setenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

II - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

III-Todos os itens são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

IV- Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no item 3.1, sendo aceito produto com qualidade superior.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

3.2.1 - A quantidade foi estimada tomando como base a demanda necessária para atender o objeto em questão.

3.2.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos consignado ao orçamento do Município, por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica	10.01 - Secretaria de Educação Básica	12.368.0007.2.070	3.3.90.30.00

5. - DA EXECUÇÃO

5.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Pronta entrega, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

5.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Secretaria de Educação no Município de Pentecoste.

6.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

6.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

6.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

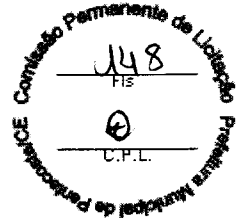
7.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8 - DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- 8.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 8.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 8.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 8.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 8.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- 8.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 9.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 9.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.4-Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

9.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

9.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

9.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

9.11-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pentecoste, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

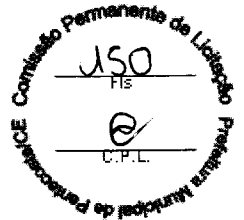
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

10.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

10.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

10.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

11 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617

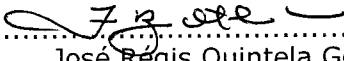


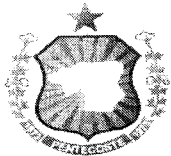
PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



11.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93 e alterações posteriores.


.....
José Régis Quintela Gomes
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2019
PROCESSO nº. 2019.09.30.34-PE-FME**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

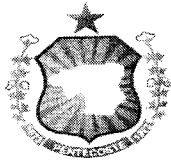
CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nºxxxxxxxxxxxxx, com sede nxxxxxxxxxxxxx - Bairro xxxxxxxxx - xxxxxxxxx-Ceará, CEP - xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Sr. _____, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante a xxxxxxxxxxxxxxxx RG N.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx e tendo em vista o que consta do Processo nºxxxxxxxxx-**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2019**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº020/2019 e PROCESSO nº. 2019.09.30.34-PE-FME em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com forma de fornecimento pronta entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

2.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Secretaria de Educação no Município de Pentecoste.

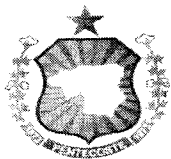
2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

2.2.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

2.3 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2019**,podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica	10.01 - Secretaria de Educação Básica	12.368.0007.2.070	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 6.2.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 6.2.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 6.2.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 6.2.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 6.2.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 6.2.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 6.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.2.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- 6.2.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 6.2.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 6.2.11** - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 6.3.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 6.3.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 6.3.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.3.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 6.3.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 6.3.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 6.3.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- 6.3.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pentecoste pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação SDA seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

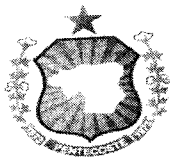
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, ___ de ___ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

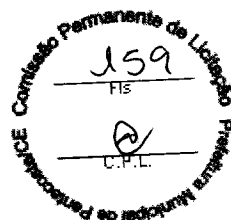
2. _____

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV

OBS.: Em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____-_____, de _____ de _____

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617